



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 964/2020 – GP

Lei 1508/2020

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial até o valor de R\$ 283.384,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, II e III da Lei 4320/64) até o valor de **R\$ 283.384,00** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.1.90.11.00.00.00.0.1.312 – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.0.2.312 – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.0.5.312 – Pessoal Civil.....	R\$	75.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0.1.312 – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0.2.312 – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.0.5.312 – Pessoal Civil.....	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0.1.312 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0.2.312 – Material de Consumo	R\$	58.384,00
3.3.90.30.00.00.00.0.5.312 – Material de Consumo	R\$	48.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0.1.312 – OST – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0.2.312 – OST – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0.5.312 – OST – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0.1.312 – OST – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0.2.312 – OST – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0.5.312 – OST – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0005.1098 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

4.4.90.52.00.00.00.0.1.312 – Equipamento e Material Permanente.....	RS	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0.2.312 – Equipamento e Material Permanente.....	RS	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0.5.312 – Equipamento e Material Permanente.....	RS	50.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - O crédito acima será coberto parcialmente com os Convênios (Demanda 2020SES2711 e 2020SES2066, da RES.SS 41, de 27/03/2020 – COVID 19), no valor de **R\$ 63.384,00** e parcialmente com anulação no valor de **R\$ 220.000,00**, das seguintes dotações:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1034 – Aquisição de Móveis Utensílios e Equipamentos– UBS

4.4.90.52.00.00.00.0.5.302 –Equipamentos e Mat. permanentes.....R\$ 200.000,00

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2033 – Manutenção do FMS – UBS

3.3.90.30.00.00.00.0.1.310 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de maio de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br